DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de
Senhor do Bonfim

ÍNDICE DO DIÁRIO

LICITAÇÃO
PE 062/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO .....
TP 009/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO .....

EXTRATO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS .....

DECRETO
DECRETO .....

PORTARIA
PORTARIA .....

LICENÇA AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL .....

PE 062/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022 - PA Nº 0840/2022

Sessão - dia 18 de julho de 2022, às 09h00min. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Laboratório Central – LACEN, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Senhor do Bonfim, Bahia. Local da Disputa: https://emunicipio.com.br/pmsb/pregaoeletronico/index.php.
Informações com a Comissão Permanente de Licitações, pelo e-mail copel.pmsb@hotmail.com. Alfredo Reis Mulungú – Pregoeiro. Publique-se.

TP 009/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022 - PA Nº 0842/2022

Sessão - dia 21 de julho de 2022, às 09h00min. Objeto: Contratação de empresa para execução de muro divisório da Escola Municipal de Passagem Velha, na zona rural do Município de Senhor do Bonfim - BA, com fornecimento de material e de mão de obra, conforme planilha orçamentária.
Local do Edital: www.senhordobonfim.ba.gov.br (Link Licitações). Informações com a Comissão Permanente de Licitações, das 8:00 às 12:00, pelo e-mail copel.pmsb@hotmail.com, ou pelo tel. (74) 3541- 8726. Alfredo Reis Mulungú – Presidente da COPEL. Publique-se.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

GABINETE DO PREFEITO | SENHOR DO BONFIM O NOVO FUTURO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo de Aditivo ao Contrato **0912/2021** – Partes: Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim e a Pessoa física: **COSMA MARTINS DA SILVA – CPF: 447.575.575-15**; Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, até o dia 31/12/2022, na conformidade do disposto no artigo 57, II, da Lei de nº 8.666/93, Data da Assinatura: 28/06/2022, Laércio Muniz de Azevedo Junior – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo de Aditivo ao Contrato **1079/2021** – Partes: Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim e a Pessoa física: **MARIA LUCIA RODRIGUES DE SOUZA – CPF: 281.863.895-04**; Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, até o dia 31/12/2022, na conformidade do disposto no artigo 57, II, da Lei de nº 8.666/93, Data da Assinatura: 28/06/2022, Laércio Muniz de Azevedo Junior – Prefeito Municipal.

Certificação Digital: DYX9Y1TG-DGF2EUI1-2CBBVB9T-WDHGFMUG
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 175/2022.
de 06 de julho de 2022.

"Dispõe sobre destituição e restituição de membro para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Senhor do Bonfim – COMDEMA, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais, especialmente amparado no inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 1184/2010, de 06 de outubro de 2010 modificada pela lei nº 1316/2013, e em consonância com as INDICAÇÕES das representações do poder público para o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Senhor do Bonfim – COMDEMA 2021/2024, e com a Assembleia Eleitoral para escolha das representações da sociedade civil realizada no dia 20 de outubro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para substituir membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Senhor do Bonfim – COMDEMA, nos termos da Lei nº 1.184/2010 e da Lei nº 1316/2013, o seguinte membro:

I - Na condição de representantes do Poder Público:

a) Representantes da Superintendência de Meio Ambiente (Gestão)

TITULAR: Aissa da Silva Xavier

Art. 2º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente do Município de Senhor do Bonfim – COMDEMA exercerão as suas funções com base nas competências que lhes são atribuídas pela Lei nº 1423/2017 e por seu regimento interno.

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de interesse público relevante.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 06 de julho de 2022.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – BA

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 048/2022.
De 28 de junho de 2022.

"Dispõe sobre pedido de progressão horizontal de psicopedagogo lotado na Secretaria Municipal de Educação, na forma que indica".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Lourinalva Correia Coelho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Sr. A. F. de A. J., ocupante do cargo de psicopedagogo lotado na Secretaria de Educação, matrícula nº 4837, solicitou progressão horizontal nos termos do artigo 14, II e artigo 15, II da Lei Municipal nº 1048/2003;

CONSIDERANDO que foi emitido PARECER JURÍDICO no Processo Administrativo PA/PROJUR nº 145/2022 opinando pelo indeferimento do pedido, por não atender aos requisitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de progressão horizontal, do servidor A. F. de A. J., ocupante do cargo de psicopedagogo lotado na Secretaria de Educação, matrícula nº 4837.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Educação de Senhor do Bonfim - Bahia, 28 de junho 2022.

Lourinalva Correia Coelho
Secretária Municipal de Educação

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 047/2022.
De 28 de junho de 2022.

"Dispõe sobre pedido de progressão por nova habilitação de psicopedagogo lotado na Secretaria Municipal de Educação, na forma que indica".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Lourinalva Correia Coelho, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Sr. A. F. de A. J., ocupante do cargo de psicopedagogo lotado na Secretaria de Educação, matrícula nº 4837, solicitou progressão vertical por nova habilitação (especialização), nos termos do artigo 14, II da Lei Municipal nº 1048/2003;

CONSIDERANDO que foi emitido PARECER JURÍDICO no Processo Administrativo PA/PROJUR nº 144/2022 opinando pelo indeferimento do pedido, por não atender aos requisitos legais.

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de progressão vertical por nova habilitação (especialização), do servidor A. F. de A. J., ocupante do cargo de psicopedagogo lotado na Secretaria de Educação, matrícula nº 4837.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária de Educação de Senhor do Bonfim - Bahia, 28 de junho 2022.

Lourinalva Correia Coelho
Secretária Municipal de Educação

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br

LICENÇA AMBIENTAL

PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR , SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39 I SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

SENHOR DO BONFIM
O NOVO FUTURO

LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA SIEMA	PUBLICAÇÃO NO D.O.M	VALIDADE	RAZÃO SOCIAL / NOME
Nº 023/2021	22/06/2022	17/12/2023	PELEGRINE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
CNPJ / CPF	**ENDEREÇO**		**MUNICÍPIO**
03.530.349/0001-23	RODOVIA BA, 131 KM 01, SN.		SENHOR DO BONFIM

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIEMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 1.184/10, alterada pela Lei nº 1.316/13, e Lei Estadual de nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 07 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 16.366 de 16 DE OUTUBRO DE 2015 na delegação de Competência Municipal, atribuída pela lei complementar nº140, de 08 de dezembro de 2011 e pela RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579 DE MARÇO DE 2018 e alterações da Resolução CEPRAM 4.327/13 e seu Anexo único, código C 10.3.1, requerida por meio do processo **nº 023/2021.**

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, válida por 02 anos a **PELEGRINE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, localizada na RODOVIA BA, 131 km 01, SN, Senhor do Bonfim/BA, inscrito no **CNPJ/CPF: 03.530.349/0001-23**, protocolada em 25 de outubro de 2021, finalizada sua análise em 14 de dezembro de 2021, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes no verso desta Licença, com pareceres técnicos favoráveis.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma, alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SIEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Licença de operação refere-se exclusivamente ao Empreendimento supracitado, cuja área total é: 25.000m^2.

Art. 6º - O não cumprimento destes condicionantes pelo empreendedor será passível de penalidades presente na legislação ambiental, inclusive Suspensão desta licença.

Art. 7º - A solicitação de Renovação desta Licença deve ser feita no prazo de 120 dias de antecedência ao seu vencimento de acordo com Lei complementar 140.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Francisco Marinho Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Aissa da Silva Xavier
Superintendente de Meio Ambiente
CREA 051694852-0
Decreto 126/2022

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA,
SE REQUERIDA A SUA RENOVAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.

PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR , SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39 I SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL

Condicionantes:

I – Encaminhar toda e qualquer alteração a ser realizada no projeto apresentado a SIEMA, para análise e deliberação, bem como qualquer outro acontecimento capaz de por em risco a saúde e o meio ambiente;

II – Ofertar aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, conforme Norma Regulamentadora NR nº 06, para os fins de aplicação de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

III – Capacitar os funcionários seguindo as orientações técnicas observadas no Plano de Emergência Ambiental - PEA, com confirmação através de relatório técnico-fotográfico apresentado à SIEMA. **Prazo: Anual;**

IV – Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos e encaminhá-los adequadamente a destinação final seja pelo serviço de limpeza publica do município ou por meios próprios. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, ser queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'agua, com confirmação através de relatório técnico-fotográfico, apresentado à SIEMA. **Prazo: semestral;**

V – Executar o Programa de Educação Ambiental, com confirmação através de relatório técnico-fotográfico apresentado à SIEMA. **Prazo: Semestral;**

VI – Realizar a doação a SIEMA de 500 mudas de espécies nativas. **Prazo: 180 dias;**

VII – Requerer previamente a SIEMA, a competente Licença Ambiental, no caso de ampliação, diversificação, modificação e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

VIII – Requerer a SIEMA a devida Autorização, antes de qualquer intervenção na área que implique em Supressão de Vegetação Nativa. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

IX – Instalar no empreendimento placa informativa com o número, a validade e as condicionantes da licença ambiental. **Prazo: 30 dias.**

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Francisco Marinho Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Aissa da Silva Xavier
Superintendente de Meio Ambiente
CREA 051694852-0
Decreto 126/2022

Certificação Digital: DYX9Y1TG-DGF2EUI1-2CBBVB9T-WDHGFMUG
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR , SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39 I SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL

SENHOR DO BONFIM
O NOVO FUTURO

PORTARIA SIEMA	PUBLICAÇÃO NO D.O.M	VALIDADE	RAZÃO SOCIAL / NOME
Nº 016/2021	20/06/2022	17/12/2023	LBM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ / CPF	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
CNPJ: 42.182.273/0002-25	Rodovia Lomanto Junior, BR 407, SN, Senhor do Bonfim – BA, CEP 48.970-000	SENHOR DO BONFIM - BA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIEMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 1.184/10, alterada pela Lei nº 1.316/13, e Lei Estadual de nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 07 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 16.366 de 16 DE OUTUBRO DE 2015 na delegação de Competência Municipal, atribuída pela lei complementar nº140, de 08 de dezembro de 2011 e pela RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579 DE MARÇO DE 2018 e alterações da Resolução CEPRAM 4.327/13 e seu Anexo único, código E 3.4, requerida por meio do processo **nº 016/2021.**

RESOLVE.

Art. 1º - Mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes no verso desta Licença, com pareceres técnicos favoráveis, os documentos apresentados bem como o cumprimento de todas as etapas e procedimentos solicitados pela Superintendência de Meio Ambiente, através do processo administrativo nº 001/2022 concede **ALTERAÇÃO DA TITULARIDADE DA LS Nº 016/2021**, expedida em 17 de dezembro de 2021, para Razão Social CNPJ nº 26.712.594/0001-57, **LBM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,** e que permanece nos demais aspectos sem alteração das 11 condicionantes, que as compõem incluindo os prazos.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma, alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SIEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Licença de Operação refere-se exclusivamente ao Empreendimento supracitado, cuja área total é: 11.238,37 m².

Art. 6º - O não cumprimento destes condicionantes pelo empreendedor será passível de penalidades presente na legislação ambiental, inclusive Suspensão desta licença.

Art. 7º - A solicitação de Renovação desta Licença deve ser feita no prazo de 120 dias de antecedência ao seu vencimento, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Francisco Marinho Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 010/2021

Aissa da Silva Xavier
Superintendente de Meio Ambiente
CREA Registro 051694852-0
Decreto nº 126/2022

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA,
SE REQUERIDA A SUA RENOVAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.

Certificação Digital: DYX9Y1TG-DGF2EUI1-2CBBVB9T-WDHGFMUG
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR , SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39 I SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM O NOVO FUTURO

Condicionantes:

I – Encaminhar toda e qualquer alteração a ser realizada no projeto apresentado a SIEMA, para análise e deliberação, bem como qualquer outro acontecimento capaz de por em risco a saúde e o meio ambiente; **Prazo: Durante a vigência da Licença;**

II – Capacitar os funcionários com relação aos procedimentos instituídos no Plano de Emergência Ambiental – PEA, efetuando anualmente treinamentos com simulação de um cenário acidental, mediante apresentação de certificados expedidos por profissionais habilitados. **Prazo: Anual.**

III – Ofertar aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme Norma Regulamentadora NR nº 06, para os fins de aplicação de uso individual pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. Encaminhar a cada 12 meses cópias das Fichas de EPI. **Prazo: Durante a vigência da Licença;**

IV – Executar Programa de Educação Ambiental tendo como público alvo os funcionários, para promover o conhecimento sobre as atividades desenvolvidas na empresa e a preservação do meio ambiente. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

V – Entregar relatórios das atividades de Educação Ambiental, concernentes às contidas no cronograma do programa, acompanhado de registros tais como: lista de frequência, fotos e conteúdo. É vedada a participação parcial dos funcionários da empresa, bem como a emissão de material educativo divergente da Lei 12.056/2011. **Prazo: semestral;**

VI – Apoiar pelo menos 04 (quatro) ações de educação ambiental, do programa municipal de educação ambiental, com datas e valores (insumos e serviços) a serem estipuladas pelo órgão via notificação, em termo firmado entre empreendedor e SIEMA. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

VII – Realizar adequações incluindo projeto técnico de coleta e tratamento de efluentes e manutenção da caixa separadora atual ou implantação de um novo sistema de coleta de resíduos de óleo e graxas, para que cesse o descarte inadequado desses resíduos oriundos de manutenção e troca de óleo de caminhões. Realizar reforma do piso das áreas de abastecimento. Apresentar relatório de conclusão da obra com fotografias, conforme cronograma apresentado à Superintendência de Meio Ambiente. **Prazo: 60 dias;**

VIII – Requerer previamente a SIEMA, a competente Licença Ambiental, no caso de ampliação, diversificação, modificação e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

IX – Implementar os Programas e Planos apresentados à SIEMA de acordo com as obrigações e prazos assumidos em cada documento, devendo apresentar relatório de execução à SIEMA anualmente. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

X – Realizar a limpeza e a manutenção preventiva do Sistema Separador de Água e Óleo – S.S.A.O, além de segregar os resíduos sólidos coletados em local apropriado e encaminhá-los para tratamento e destinação final mais adequada, por meio de empresa especializada e licenciada. Manter no local a Lista de verificação de manutenção devidamente preenchida e atualizada; **Prazo: Durante a vigência da licença.**

XI – Realizar o correto gerenciamento dos resíduos sólidos gerados pela empresa, de acordo com o PGRS apresentado à SIEMA, e comprovar as ações do PGRS através de relatório fotográfico a ser entregue semestralmente à SIEMA. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Francisco Marinho Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 010/2021

Aissa da Silva Xavier
Superintendente de Meio Ambiente
CREA Registro 051694852-0
Decreto nº 126/2022

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA,
SE REQUERIDA A SUA RENOVAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.

Certificação Digital: DYX9Y1TG-DGF2EUI1-2CBBVB9T-WDHGFMUG
Versão eletrônica disponível em: http://senhordobonfim.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil